

Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

Metodologias de Comunicação dos Fundos Europeus

Código do aviso

PAT2030-2023-01

Data da publicação

31/03/2023

Apoio para

pretende-se com o presente aviso para apresentação de candidaturas apoiar operações que promovam a conceção de metodologias de comunicação inovadoras no âmbito dos apoios de fundos europeus e ações piloto de prova de conceito.

As atividades a desenvolver deverão ter presente os seguintes objetivos de comunicação:

- Aumentar a notoriedade do apoio do Portugal 2030, nas suas várias dimensões temáticas;
- Reforçar a perceção pública positiva sobre a aplicação dos fundos europeus em Portugal e os seus efeitos na melhoria das condições de vida e de desenvolvimento económico e social dos territórios;
- Aumentar a perceção de reforço da simplificação no acesso e implementação dos fundos europeus em Portugal;
- Melhorar a perceção pública sobre a qualidade da gestão dos fundos europeus em Portugal.

Pretende-se com estes objetivos impactar a população em geral, identificando-se como grupos-alvo a ter em consideração:

- A população portuguesa, a quem, de forma essencial se destinam os fundos europeus;
- Potenciais beneficiários individuais ou coletivos de projetos a candidatura a apoios dos fundos europeus em Portugal;
- Comunicação social e opinion makers, pela relevância como recetores e emissores de informação;

- Ecosistema dos Fundos, constituído pelo conjunto das entidades que desempenham um papel na gestão, acompanhamento e auditoria dos fundos europeus em Portugal e para os quais é necessário assegurar uma comunicação informativa regular.

Ações abrangidas por este aviso

São elegíveis as ações necessárias à conceção de metodologias de comunicação e à realização de ações-piloto (e.g. prova de conceito), orientadas para o desenvolvimento, teste e/ou implementação de iniciativas, projetos ou ferramentas que:

- Apresentem aspetos inovadores face ao que já tem sido implementado ao nível da comunicação dos fundos;
- Indiciem eficiência face aos públicos que se pretendem atingir, com especial enfoque para a população em geral;
- Demonstrem claro potencial de aplicação e implementação

Entidades que se podem candidatar

Entidades públicas ou privadas relevantes para os objetivos deste aviso, nomeadamente Instituições de Ensino Superior nos domínios da Comunicação, Empresas de Sondagens e/ou Estudos de Mercado, Consultoras ou Agências de Comunicação, Publicidade ou Design, desde que com comprovada atividade em áreas de comunicação há mais de um ano.

Área geográfica abrangida

Portugal

Período de candidaturas

A apresentação da candidatura decorre entre o dia 31 de março de 2023 e as 18h do dia 15 de junho de 2023

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

1.500.000,00 €

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

FEDER

75,00%

Programa financiador

Programa de Assistência Técnica (PAT2030)

Entidade gestora do apoio

Programa de Assistência Técnica (PAT2030)

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadosfundos@linhadosfundos.pt

Programa de Assistência Técnica

Telefone: +351 218 814 000

Correio eletrónico: pat2030@adcoesao.pt

Código do aviso PAT2030-2023-01

Data de publicação 31/03/2023

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação Operações

Designação do aviso

Metodologias de Comunicação dos Fundos Europeus

Finalidades e objetivos

Os diversos trabalhos que têm sido realizados por entidades portuguesas e europeias relativos à notoriedade dos apoios dos fundos europeus e o seu reconhecimento pelos diferentes sectores e cidadãos em geral, têm revelado resultados que não traduzem o esforço organizativo e de investimento feitos com e pelos fundos europeus.

No âmbito da preparação do “Roteiro para a Capacitação para o ecossistema dos fundos 2021-27”, foi evidenciada a importância das atividades na área da Comunicação que contribuam para um melhor conhecimento dos fundos europeus, seja ao nível da compreensão das formas de utilização e das oportunidades de financiamento, seja, de forma particular, ao nível da comunicação dos resultados e impactos na melhoria de vida das populações e no desenvolvimento dos territórios e país.

Assim, de modo a dar continuidade a algumas iniciativas já implementadas nesta área e a reforçá-las de forma sistematizada, pretende-se com o presente aviso para apresentação de candidaturas apoiar operações que promovam a conceção de metodologias de comunicação inovadoras no âmbito dos apoios de fundos europeus e ações piloto de prova de conceito.

As atividades a desenvolver deverão ter presente os seguintes objetivos de comunicação:

- Aumentar a notoriedade do apoio do Portugal 2030, nas suas várias dimensões temáticas;
- Reforçar a perceção pública positiva sobre a aplicação dos fundos europeus em Portugal e os seus efeitos na melhoria das condições de vida e de desenvolvimento económico e social dos territórios;
- Aumentar a perceção de reforço da simplificação no acesso e implementação dos fundos europeus em Portugal;
- Melhorar a perceção pública sobre a qualidade da gestão dos fundos europeus em Portugal.

Pretende-se com estes objetivos impactar a população em geral, identificando-se como grupos-alvo a ter em consideração:

- A população portuguesa, a quem, de forma essencial se destinam os fundos europeus;
- Potenciais beneficiários individuais ou coletivos de projetos a candidatura a apoios dos fundos europeus em Portugal;
- Comunicação social e opinion makers, pela relevância como recetores e emissores de informação;

- Ecossistema dos Fundos, constituído pelo conjunto das entidades que desempenham um papel na gestão, acompanhamento e auditoria dos fundos europeus em Portugal e para os quais é necessário assegurar uma comunicação informativa regular.

Os trabalhos a concretizar deverão ainda ter sempre presentes os referenciais estratégicos nacionais em vigor, nomeadamente a Estratégia 2030, o Portugal 2030 e o Regulamento das Disposições Comuns para o período 2021-2027.

Dotação

Programa	Programa de Assistência Técnica 2030			
Prioridade do Programa	Assistência Técnica			
Objetivos específicos	Assistência Técnica			
Tipologia de intervenção	Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados			
Tipologia de operação	Informação e comunicação do PT 2030 e dos Fundos associados			
Fundo	Valor Dotação Fundo	Taxa Máxima	Valor Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
FEDER	1.500.000,00€	75%		
Dotação Global	1.500.000,00€			

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável.

Área geográfica

Portugal.

Legislação nacional

Tem política pública regulada?

Não

Sim. Qual?

Tem regulamento específico?

Não

Sim. Qual?

Ações elegíveis

São elegíveis as ações necessárias à conceção de metodologias de comunicação e à realização de ações-piloto (e.g. prova de conceito), orientadas para o desenvolvimento, teste e/ou implementação de iniciativas, projetos ou ferramentas que:

- Apresentem aspetos inovadores face ao que já tem sido implementado ao nível da comunicação dos fundos;
- Indiciem eficiência face aos públicos que se pretendem atingir, com especial enfoque para a população em geral;
- Demonstrem claro potencial de aplicação e implementação

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades públicas ou privadas relevantes para os objetivos deste aviso, nomeadamente Instituições de Ensino Superior nos domínios da Comunicação, Empresas de Sondagens e/ou Estudos de Mercado, Consultoras ou Agências de Comunicação, Publicidade ou Design, desde que com comprovada atividade em áreas de comunicação há mais de um ano.

Os destinatários serão a população em geral.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

O beneficiário terá de assegurar o cumprimento dos critérios estabelecidos no disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1

Duração das operações

4 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

Limite de incentivo por operação: 80.000€.

Cumprir as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no presente Aviso.

Cumprir as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, e nos artigos 14.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, da presidência do Conselho de Ministros.

Obter uma classificação final igual ou superior a 3,00 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia definida no aviso, e desde que tenha cabimento dentro da dotação FEDER.

Auxílios de Estado

- Aplicável?** Enquadrar:
- Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 - Auxílio de Minimis
 - Notificação à Comissão Europeia

Serviço de Interesse Económico Geral

Os beneficiários que face à natureza económica das atividades desenvolvidas se enquadram no regime de Auxílios de Estado, aplica-se o Regulamento (UE) N.º 1407/2013, da Comissão, de 18 de dezembro de 2013, relativo aos artigos 107.º e 108.º do Tratado sobre o funcionamento da União Europeia aos auxílios de minimis.

Os beneficiários cuja sua natureza não seja principalmente económica, a aferição do enquadramento de auxílios é feita em sede de análise de candidatura, através, designadamente, das demonstrações financeiras anuais das entidades candidatas.

Não Aplicável? Fundamentar:

Formas de apoios

Subvenção

<input type="checkbox"/>	Custos reais				
<input type="checkbox"/>	Custos Unitários	<input type="checkbox"/>	Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		<input type="checkbox"/>	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
<input type="checkbox"/>	Montantes Fixos	<input type="checkbox"/>	Em programa	Data da decisão	00-00-0000
		<input type="checkbox"/>	Nacional	Deliberação CIC nº	XXXXXX
<input checked="" type="checkbox"/>	Taxa Fixa	40	% da taxa	Artigo	Artigo 56.º do Regulamento (UE) 2021/1060
<input type="checkbox"/>	Financiamento não associado a custos			Data da decisão	00-00-0000

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

São elegíveis os custos com o pessoal diretamente relacionado com a execução da operação e em que é possível estabelecer uma ligação direta com a mesma, que integram a base para aplicação da taxa fixa, à qual acresce 40% para cobrir os restantes custos da operação.

Os custos com pessoal elegíveis acima referidos ascendem no máximo a 76,2 mil euros, ao qual acresce 40% desse montante, num custo total global máximo de 106,7 mil euros, sobre o qual é aplicada a taxa de cofinanciamento de 75%.

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Não são consideradas elegíveis as despesas previstas no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março.

Não integram a base para aplicar a taxa fixa, os custos com pessoal administrativo e outros de apoio às atividades transversais da entidade e em que não é possível estabelecer uma relação direta com a operação, os quais serão cobertos pela taxa fixa de 40%.

Formas de pagamento **Adiantamentos %** **Reembolso** **Contra fatura**

O aviso define as regras específicas e complementares no que se refere aos pagamentos:

- a) Pagamento a título de adiantamento até 10% do valor total aprovado;
- b) Pagamento a título de reembolso tendo em consideração a execução física e financeira da operação até 90% do montante total aprovado.

Os pedidos de reembolso são submetidos no Balcão dos Fundos com uma periodicidade não inferior a trimestral, reportando-se as despesas ao último dia do mês a que dizem respeito, devendo o beneficiário submeter eletronicamente no Balcão dos fundos os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende, por uma única vez, quando a Autoridade de Gestão solicite cópias digitais dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 90% do montante total aprovado.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pelo beneficiário, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento dos resultados contratualizados.

Indicadores de realização

Programa	Programa de Assistência Técnica 2030	
Tipologia de intervenção	Informação e Comunicação do PT2030 e dos Fundos Associados	
Tipologia de operação	Informação e Comunicação do PT2030 e dos Fundos Associados	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
	Número de entidades envolvidas no teste do potencial de aplicação das metodologias	n.º
Descrição	Entidades envolvidas no teste do potencial de aplicação das metodologias.	
Método de cálculo	Somatório do número de entidades que realizaram testes para aplicação das metodologias.	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa		
Tipologia de intervenção		
Tipologia de operação		
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
Descrição		
Método de cálculo		

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

Quando a taxa de cumprimento do(s) indicador(es) não atinja, pelo menos, 70 % do contratualizado, é aplicada uma correção financeira a partir destes limiares de tolerância.

Por cada ponto percentual (p.p.) dos limiares referidos procede-se a uma redução de meio p. p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até o máximo de 5 %.

Sem prejuízo do previamente disposto, os resultados fixados na decisão de aprovação podem ser revistos pela autoridade

de gestão após a decisão de aprovação e enquanto não seja submetido o pedido de pagamento de saldo final, em caso devidamente fundamentado

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável.

Critérios de seleção das operações aprovados em: 24/03/2023

Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Cumprimento, por parte dos beneficiários das operações, do exposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 de 22 de março, que refere “Proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia e nacional aplicável, assegurando a inclusão das insígnias do programa ou dos programas financiadores do Portugal 2030 e da União Europeia nas infraestruturas, no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgação e comunicação, nomeadamente nos anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação ou a outros eventos”.

Entidades que intervêm no processo

A análise do mérito da operação e a decisão da aprovação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PAT 2030.

Aviso para apresentação de candidaturas por Concurso

Apoio para

Metodologias de Comunicação dos Fundos

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Onde se apresentam

No Balcão dos Fundos

Como se apresentam

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Estão disponíveis os seguintes materiais de apoio:

- <Guia Geral de Apoio aos Beneficiários>

Quais são os critérios de seleção

No processo de seleção das candidaturas é efetuada uma avaliação de mérito absoluto e relativo.

o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito Bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito Insuficiente” e 0 uma valoração “Nula”.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser inferior a 3 pontos

Quais são os critérios de priorização

As operações serão hierarquizadas de acordo com a pontuação obtida.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	<31-03-2023>
Fecho	<15-06-2023>
Análise	<16-06-2023> a <08-09-2023>
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	<12-09-2023>
Análise das respostas à audiência dos interessados	<DD-MM-AAAA> a <DD-MM-AAAA>
Publicação dos resultados	<DD-MM-AAAA>

Decisão sobre as candidaturas

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos;
- Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral;
- Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias uteis, contados a partir da data de encerramento do aviso.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só ocorre uma vez, o prazo de análise da candidatura suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade de gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicados as listas das candidaturas aprovadas

- no site do Programa PAT2030 - <https://pat.portugal2030.pt/>
- no site do Portugal 2030 – www.portugal2030.pt
- no portal mais transparência - <https://transparencia.gov.pt>

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Estrutura Tipo do Relatório Final dos Trabalhos

Anexo B - Pagamento dos apoios

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais aos previstos no decreto-lei N.º 20-a/2023, de 22 de março, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”, na linha designada “documentos para a memória descritiva:

- Declaração relativa ao enquadramento da entidade no regime de IVA;
- Memória Descritiva do projeto, incluindo objetivos, principais atividades e sua calendarização, equipa técnica afeta ao projeto, resultados a atingir;
- Chave de imputação aplicável aos recursos humanos, que permita verificar os custos previstos com o pessoal diretamente afeto ao projeto;
- Declaração de cedência dos direitos de propriedade dos elementos a desenvolver ao abrigo do contrato, incluindo os direitos de autor sobre todas as criações intelectuais abrangidas à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Assistência Técnica, no caso de aprovação da operação.

Os produtos/ maquetes e outros elementos que resultem da execução do objeto do presente aviso serão considerados como obra de encomenda, nos termos do disposto do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, pertencendo à autoridade de gestão do PAT2030 a titularidade dos mesmos, bem como a propriedade dos respetivos suportes. A autoridade de gestão poderá, para seu uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os elementos referidos anteriormente. O beneficiário não pode utilizar a favor de outras entidades e para os mesmos efeitos os produtos/ maquetes e outros elementos elaborados no âmbito da operação aprovada;

- Outros documentos que a entidade considere relevantes para a análise técnica e financeira da candidatura.

A Memória descritiva da operação deve incluir pelo menos os seguintes aspetos:

- a) Descrição/Proposta técnica dos trabalhos com a seguinte estruturação de conteúdos:
 1. Objeto dos trabalhos e respetivo enquadramento nas ações enunciadas no ponto 6;
 2. Explicitação da metodologia utilizada para a realização dos trabalhos, incluindo o seu grau de inovação face a outras metodologias utilizadas em projetos com objetivos similares;
 3. Identificação dos principais resultados a atingir e dos potenciais impactos em matéria de promoção, comunicação e sensibilização do ecossistema dos fundos e público em geral;
 4. Organização da equipa direta afeta à operação;
 5. Mecanismos instituídos para garantia de qualidade do processo de elaboração dos trabalhos;
 6. Cronograma das atividades;
 7. Fundamentação da Estrutura de custos da operação, detalhando a dimensão dos custos diretos com o pessoal afeto à operação.
- b) Identificação das competências dos elementos da equipa, com a seguinte estruturação:
 1. Composição nominativa dos elementos da equipa, com identificação clara de quem coordena;
 2. Currícula dos elementos da equipa;
- c) Indicadores de realização e resultado da operação, designadamente ao nível da realização de número de ações de teste (e.g. prova de conceito) e partilha das metodologias.

Anexo A – 2. Critérios de seleção

O mérito da candidatura resulta da pontuação atribuída aos critérios e subcritérios, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Total} = A * 0,15 + B * 0,30 + C * 0,25 + D * 0,30$$

Critério	Método de Cálculo
<p>A - Adequação à Estratégia</p> <p>A1 - Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos para o Programa</p> <p>A2- Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa</p> <p>A=A1*0,60 + A2*0,40</p>	<p>0 – Nula – Não apresenta Informação que permita avaliar este critério</p> <p>1 – Muito Insuficiente – O projeto não se enquadra nos objetivos estratégicos definidos para o Programa, nem apresenta contributo para os seus indicadores</p> <p>2 – Insuficiente – O projeto enquadra-se de forma insuficiente nos objetivos estratégicos definidos para o Programa, não apresentado contributo para os seus indicadores</p> <p>3 – Suficiente – O projeto apresenta enquadramento nos objetivos estratégicos definidos para o programa e as metas dos indicadores de realização e resultado apresentam alguma contribuição para o cumprimento da meta previsto para o PAT2030</p> <p>4 – Bom - O projeto apresenta enquadramento nos objetivos estratégicos definidos para o programa e as metas dos indicadores de realização e resultado apresentam boa contribuição para o cumprimento da meta previsto para o PAT2030</p> <p>5 – Muito Bom – O projeto responde integralmente aos objetivos estratégicos definidos para o Programa e os indicadores apresentados contribuem significativamente para o cumprimento da meta previsto para o PAT2030</p>
<p>B - Qualidade do Projeto</p> <p>B1 - Coerência e adequação das atividades, metodologia e do plano de trabalho, incluindo a viabilidade do calendário proposto, face aos objetivos visados e ao diagnóstico de necessidades</p> <p>B2 - Explicitação da mais-valia do projeto e do seu caráter inovador para as áreas de intervenção</p>	<p>0 – Nula – Não apresenta Informação que permita avaliar este critério</p> <p>1 – Muito Insuficiente – As atividades, metodologia e plano de trabalho, são incoerentes e inadequadas face ao âmbito e objetivos do convite</p> <p>2 – Insuficiente – As atividades, metodologia e plano de trabalho apresentam pouca coerência,</p>

<p>B=B1*0,50 + B2*0,50</p>	<p>apresentando insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura das atividades</p> <p>3 – Suficiente – As atividades, metodologia e plano de trabalho, são coerentes face ao âmbito e objetivos do convite, mas apresentam insuficiências no detalhe, fundamentação ou na estrutura da atividades</p> <p>4 – Bom - As atividades, metodologia e plano de trabalho, estão bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e adequadas à prossecução dos objetivos do Concurso; e a metodologia proposta apresenta algum carater inovador</p> <p>5 – Muito Bom - As atividades, metodologia e plano de trabalho, estão muito bem detalhadas, fundamentadas, estruturadas e adequadas à prossecução dos objetivos do Concurso; e a metodologia proposta apresenta um elevado carater inovador</p>
<p>C- Capacidade de Execução</p> <p>C1- Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas</p> <p>C2 - Capacidade de gestão e implementação do projeto</p> <p>C=C1*0,50 + C2*0,50</p>	<p>0 – Nula – Não apresenta Informação que permita avaliar este critério</p> <p>1 – Muito Insuficiente – Não existe adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura; e não foi demonstrada capacidade de gestão e de implementação do projeto</p> <p>2 – Insuficiente - existe insuficiente adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura; e a capacidade de gestão e de implementação do projeto evidência fortes insuficiências.</p> <p>3 – Suficiente - existe adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura; mas existem insuficiências sua identificação e fundamentação; foi demonstrada capacidade de gestão e de implementação do projeto, mas a mesma apresenta algumas deficiências e lacunas</p> <p>4 – Bom - existe adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura, os quais se encontram bem explicitados e fundamentados; foi demonstrada uma boa capacidade de gestão e de implementação do projeto.</p>

	<p>5 – Muito Bom – existe forte adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura; foi demonstrada forte capacidade de gestão e de implementação do projeto.</p>
<p>D - Impacto</p> <p>D1 - Efeito de demonstração, disseminação e valorização dos resultados;</p> <p>D2 - Impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização para o ecossistema dos fundos e público em geral.</p> <p>$D = D1 * 0,50 + D2 * 0,50$</p>	<p>0 – Nula – Não apresenta Informação que permita avaliar este critério</p> <p>1 – Muito Insuficiente – Não existe indicação nem fundamentação que permita estabelecer potencial impacto ao nível da disseminação e valorização dos resultados do projeto</p> <p>2 – Insuficiente – insuficiente explicitação e fundamentação dos efeitos de demonstração, disseminação e valorização dos resultados, não permitindo identificar o potencial impacto do projeto.</p> <p>3 – Suficiente – Existe explicitação e fundamentação dos efeitos de demonstração, disseminação e valorização dos resultados, e o potencial impacto previsto apresenta algumas debilidades.</p> <p>4 – Bom - Boa explicitação e fundamentação dos efeitos de demonstração, disseminação e valorização dos resultados, e o potencial impacto previsto apresenta relevância para o ecossistema dos Fundos.</p> <p>5 – Muito Bom – Muito boa explicitação e fundamentação dos efeitos de demonstração, disseminação e valorização dos resultados, e o potencial impacto previsto apresenta elevada relevância para o ecossistema dos Fundos.</p>

Anexo A –3. Estrutura Tipo do Relatório Final dos Trabalhos

O Relatório Final dos trabalhos deve sistematizar toda a informação pertinente associada à conceção, teste (e.g. prova de conceito) e posteriores requisitos necessários à implementação com sucesso da proposta de metodologia inovadora de comunicação dos fundos europeus.

Neste quadro, o relatório deverá ter presente a estrutura que se segue, com uma dimensão não superior a 50 páginas, incluindo o resumo em versão bilingue, excluindo eventuais anexos.

CAPA [com a identificação do projeto, da data de conclusão e do financiamento pelo PAT2030].

CONTRACAPA [com a identificação da composição da equipa e respetivas responsabilidades].

RESUMO BILINGUE [com a síntese dos aspetos principais do projeto e uma versão resumida, produzida em linguagem acessível para o grande público, passível de ser divulgada por canais digitais].

ENQUADRAMENTO E CONTEXTO DO OBJETO DO TRABALHO [apresentação geral do objeto dos trabalhos, principais atividades quadro metodológico utilizado na condução dos trabalhos, incluindo a metodologia associada ao pré teste do conceito e a descrição do problema ou desafio a que os trabalhos visam dar resposta]

METODOLOGIAS E PRODUTOS PROPOSTOS [explicitação detalhada das metodologias de comunicação propostas e seus produtos; resultados dos testes de conceito efetuados; e outros aspetos técnicos relevantes]

REQUISITOS À IMPLEMENTAÇÃO OPERACIONAL DAS METODOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO [identificação clara dos requisitos necessários à implementação com sucesso das metodologias de comunicação propostas]

OUTROS ASPETOS [outros aspetos que sejam considerados relevantes]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E ELETRÓNICAS

ANEXO(S) E/OU APÊNDICE(S) [o(s) Anexo(s) e/ou Apêndice(s) deverão constituir volumes à parte do Relatório e poderão incluir maquetes e outros dispositivos técnicos digitais].

Anexo B - Pagamento dos apoios

- a) pagamento a título de adiantamento até 10% do valor total aprovado;
- b) pagamento a título de reembolso tendo em consideração a execução física e financeira da operação até 90% do montante total aprovado.

Os pedidos de reembolso são submetidos no Balcão dos Fundos com uma periodicidade não inferior a trimestral, reportando-se as despesas ao último dia do mês a que dizem respeito, devendo o beneficiário submeter eletronicamente no Balcão dos fundos os dados físicos e financeiros requeridos pelo sistema de informação.

A decisão dos pedidos de reembolso é emitida no prazo de 30 dias úteis, a contar da data de receção do pedido, o qual se suspende, por uma única vez, quando a Autoridade de Gestão solicite cópias digitais dos documentos originais, outros documentos ou esclarecimentos adicionais relativos ao pedido de reembolso em análise.

O beneficiário tem direito ao reembolso das despesas efetuadas e pagas, desde que a soma do adiantamento e dos pagamentos intermédios de reembolso, não exceda os 90% do montante total aprovado.

Em sede de análise dos pedidos de pagamento de reembolso e saldo é avaliada a elegibilidade, conformidade e razoabilidade das despesas apresentadas pela entidade, podendo em saldo final ser revisto o custo total aprovado em candidatura, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento dos resultados contratualizados.

Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) – Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e ao Fundo de Coesão (FEDER/FC) 2021/1058 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

Nacional

- Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação)
- Decreto-lei nº 20-A/2023, de 22 de março que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus